

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 439/2004



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
O(A) apresento: Lei 439/04  
foi publicado na Ata da Prefeitura Municipal  
no período de 06/08/04 a 06/09/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS  
COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE  
PROFESSORES EM EXERCÍCIO – PROFORMAÇÃO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

*[Handwritten signature]*

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo artigo 162 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas referentes ao Programa de Formação de Professores em Exercício – PROFORMAÇÃO, com vistas à habilitação dos professores leigos atuantes na Rede Municipal de ensino em nível de Magistério, no período de julho a dezembro de 2004.

Parágrafo Único: Para a consecução do disposto no “caput”, deste artigo, fica o Poder executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais, mestres e Alunos do CEEJA Tancredo Neves de Almeida “Agencia Formadora do PROFORMAÇÃO de Colorado do Oeste”.

Artigo 2.º - Fica criada a função de tutor, profissional da educação preferencialmente de nível Superior, que acompanhará os estudos dos Professores Cursistas, recebendo o tutor, além de seus vencimentos normais, uma gratificação de R\$ 30,00(trinta reais) mensais, por professor Cursista atendido, ao longo dos 6 (seis) meses do Programa.

Artigo 3.º- Para o cumprimento do programa, fica também , o Poder Executivo Municipal a realizar as seguintes despesas:

I – Despesas com deslocamento e alimentação para Tutor (es) e Professores Cursistas realizarem as Reuniões Quinzenais (sábado) no próprio Município.

II – Despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem aos Tutores e professores Cursistas, para participarem das Fases Presenciais e do Programa, na Agência Formadora de Colorado do oeste, uma vez no semestre, por um período de 10 (dez) dias, e do reforço e aplicação das provas Bimestrais duas vezes no semestre, durante dois dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Documento nº 02102 96 08,04  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



III – Despesas com alimentação e deslocamento para o (a) tutor (es) participar (em) de uma Reunião Mensal (um dia) na Agência Formadora, sendo 4 (quatro) no semestre.

IV – As datas dos eventos citados nos incisos, I II, IV do presente Artigo estarão fixados no calendário Nacional de PROFORMAÇÃO previamente informado ao Município.

Artigo 4.º- Fica ainda o poder executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, a AGF Agencia Formadora de Colorado do Oeste, a título de cobertura de custos com materiais de limpeza, expediente e didático, o valor R\$ 10,00 (dez reais) por Professor Cursista matriculado no Programa, conforme Convênio a ser celebrado entre os Municípios Parceiros e Agência Formadora.

Artigo 5.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do respectivo exercício, oriunda do FUNDEF, no que concerne aos 40% (quarenta por cento): conforme descrição abaixo:

**ORGÃO**

(Nº 04) Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura.

**SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Nº 12361) Ensino fundamental.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

(Nº 123610006) Manutenção e revitalização do ensino fundamental.

**ATIVIDADE**

Nº (1236100062018) Manutenção atividade da Coordenadoria de Educação 10%.

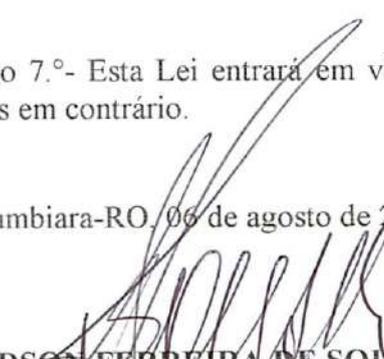
**ELEMENTO DE DESPESA**

Nº (3.3.90.39) Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.

Artigo 6.º- Esta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 1º de julho de 2004.

Artigo 7.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 06 de agosto de 2004

  
LEIDSON FERREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
O (A) presente: Lei 439/04  
foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal  
no período de 06/08/04 a 06/09/2004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 0211/02 em 06/08/04

